



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - Fake News

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 1.579/1952, os arts. 148 e 153 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, **que parlamentares que figurem como investigados no Inquérito do Supremo Tribunal Federal nº 4.781, que apura a veiculação de fake news contra o Supremo Tribunal Federal, sejam impedidos de fazer parte da composição da Comissão Parlamentar Mista Inquérito das Fake News por suspeição e claro conflito com o princípio da impessoalidade estabelecido no inciso I do art. 37 da CF 88.**

JUSTIFICAÇÃO

Como foi amplamente noticiado, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do inquérito instaurado pela Portaria GP Nº 69, de 14 de março de 2019, determinou a busca e apreensão de computadores e outros aparelhos eletrônicos, o bloqueio de contas em redes sociais, o afastamento do sigilo bancário e fiscal, a realização de oitivas, e outras medidas em desfavor de diversos investigados no inquérito.

Conforme enuncia o Ministro Relator, o objeto do inquérito é investigar uma rede de disseminação de notícias falsas, ou fake news, que atacam o Supremo Tribunal Federal:

"O objeto deste inquérito, conforme despacho de 19 de março de 2019, é a investigação de notícias fraudulentas (fake news), falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de animus caluniandi, diffamandi ou injuriandi, que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros; bem como de seus familiares, quando houver relação com a dignidade dos Ministros, inclusive o vazamento de informações e documentos sigilosos, com o intuito de atribuir e/ou insinuar a prática de atos ilícitos por membros da Suprema Corte, por parte daqueles que tem o dever legal de preservar o sigilo; e a verificação da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a perigo de lesão a independência do Poder Judiciário e ao Estado de Direito."

Também está em curso no Congresso Nacional investigação que recai sobre o mesmo tema. Trata-se da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi criada por meio do Requerimento no 11, de 2019, do Congresso Nacional, para, no prazo de 180 dias, investigar "os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio".

É possível perceber, portanto, a CPMI e o Inquérito no STF investigam o mesmo fenômeno. Inclusive, essa Comissão Parlamentar cita o inquérito do STF em seu plano de trabalho:

"Fato amplamente divulgado recentemente pela imprensa brasileira dá conta de um inquérito aberto no âmbito do Supremo Tribunal

Federal (STF), determinado pelo Presidente, o Ministro Dias Toffoli, no sentido de investigar notícias falsas, compartilhadas via redes sociais, que atacam a Corte e os seus respectivos membros.

De acordo com o despacho do Ministro, além de divulgação de fake news contra os magistrados do STF, o inquérito apurará vazamentos que tem o Supremo como alvo."

Não por acaso, ambas as investigações estão descortinando uma rede organizada de disseminação de desinformação e assassinato de reputações, inclusive com a participação de servidores públicos e parlamentares. Peça central desse sistema é o chamado "gabinete do ódio". Nas palavras do Ministro Alexandre de Moraes:

"As provas colhidas e os laudos periciais apresentados nestes autos apontam para a real possibilidade de existência de uma associação criminosa, denominada nos depoimentos dos parlamentares como "Gabinete do Ódio", dedicada a disseminação de notícias falsas, ataques ofensivos a diversas pessoas, às autoridades e às Instituições, dentre elas o Supremo Tribunal Federal, com flagrante conteúdo de ódio, subversão da ordem e incentivo à quebra da normalidade institucional e democrática."

Além disso, a decisão do Ministro cita os depoimentos de Deputados Federais ouvidos em juízo. A Deputada Federal Joice Cristina Hasselmann, e os Deputados Federais Alexandre Frota e Nereu Crispim prestaram depoimento no âmbito do inquérito. Acontece que a Deputada Joice Hasselmann e o Deputado Alexandre Frota também prestaram depoimento perante a CPMI em que denunciaram a existência dessa verdadeira organização criminosa. Esse fato corrobora que as investigações estão debruçadas sobre o mesmo fato, e sobre os mesmos investigados.

Acontece que entre os investigados no inquérito do Supremo Tribunal Federal estão diversos parlamentares. Na decisão proferida no dia 26 de maio, o Ministro Alexandre de Moraes determina a oitiva de seis deputados federais e dois deputados estaduais de São Paulo. Os Deputados Federais São:

- BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI
- CARLA ZAMBELLI SALGADO
- DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA
- FILIPE BARROS BAPTISTA DE TOLEDO RIBEIRO
- GERALDO JUNIO DO AMARAL
- LUIZ PHILLIPE ORLEANS E BRAGANÇA

Alguns desses Deputados investigados já foram membros da CPMI. Devido a uma briga intestina em seu partido, o PSL, e nas sucessivas trocas da liderança desse partido, foram retirados da composição da Comissão. No entanto, em tese, ainda podem ser indicados como membros.

Durante suas participações na Comissão, fizeram de tudo para inviabilizar e desacreditar o trabalho de investigação parlamentar. A participação desse grupo de parlamentares tinha um único objetivo: impedir o andamento das investigações da Comissão. Agora se sabe qual o motivo do temor das investigações. Importante ressaltar que, segundo o § 3º do art. 58 da CF88, as comissões parlamentares de inquérito têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, podendo realizar as diligências que julgar necessárias, conforme art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal.

Diante dessa situação, não é cabível permitir que esses Deputados, ou qualquer outro que venha a ser investigado pelo Inquérito do STF nº 4.781,

façam parte, ou venham a fazer parte, da Comissão. Não se pode admitir que os investigados façam parte da investigação, ofendendo frontalmente o princípio da impessoalidade estabelecido pelo inciso I do art. 37 da Constituição Federal, sem contar a clara suspeição que haveria sobre esses membros da Comissão a assuntos direta ou indiretamente ligados aos atos sob investigação no Supremo, uma vez que o Código de Processo Penal também deve ser aplicado subsidiariamente às CPIs, conforme art. 153 do Regimento do Senado.

Já está aprovado na Comissão o Requerimento nº 94 de 2019 que "requer a transferência de sigilo e o compartilhamento do inquérito nº 4781, em tramitação no Supremo Tribunal Federal, Relator Ministro Alexandre de Moraes, para a presente CPMI". É evidente, portanto, que a participação na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de membros do Congresso sob investigação inviabiliza o trabalho eficiente e imparcial de uma CPMI, podendo até atrapalhar o próprio inquérito em andamento no Supremo Tribunal Federal, levando-se em conta que haverá notória suspeição de parlamentares, em conflito direto com o princípio da impessoalidade estabelecido no inciso I do art. 37 da CF 88 que deve nortear todos os atos da Administração Pública de todos os Poderes.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República